



PORTARIA CRO-RN Nº 006, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período.

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando:

1 – Que o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, é uma Autarquia com personalidade jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa e financeira, e tem por finalidade a supervisão da ética profissional em toda a República, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

2 – O disposto no artigo 2º, da Lei 8.429/92, onde reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional;

3 – Que os funcionários da Autarquia são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e, por analogia, aplica-se a estes o disposto na Lei 9.962/00;

4 – Que o comportamento do funcionário G.B.G.C ao usar de modo indevido o bem móvel desta Autarquia requer apuração com a oportunidade de resguardar os direitos ao contraditório e a ampla defesa;

5 – Que não possui legislação específica, no âmbito dos conselhos de fiscalização, que discipline sobre o processo administrativo disciplinar;

6 – O estatuído no artigo 147, da Lei 8112/90 que, por analogia, pode ser aplicado ao caso em comento; e, finalmente,

7 – Considerando deliberação da Diretoria realizada em 09 de abril de 2024,

DECIDE:

Art. 1º. Designar os funcionários, Elaine de Andrade Marques Lima, matrícula funcional nº 10; Damião da Silva Rocha, matrícula funcional nº 27 e Ana Karina Regis da Silva, matrícula funcional nº 30, sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que tratam os considerados acima descritos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 29 de abril de 2024.

TASSO GADELHA FERNANDES JUNIOR, CD
SECRETÁRIO

JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, CD
PRESIDENTE